



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada e sob demanda de Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia junto à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, visando dar suporte técnico às Secretarias Municipais no planejamento, elaboração, revisão e compatibilização de projetos, orçamentação, apoio técnico a contratações públicas, bem como no acompanhamento, fiscalização, medições e recebimento de obras e serviços de engenharia, conforme as necessidades do Município.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica habilitada, conforme a natureza da demanda, com atuação remota e presencial quando necessário, para execução das atividades abaixo, mediante solicitações formais/ordens de serviço emitidas pelo Município.

Assessoria técnica continuada e consultoria de engenharia:

- a) Atendimento técnico às unidades administrativas para esclarecimentos e orientações relacionadas a obras, manutenção predial, infraestrutura urbana e serviços correlatos;
- b) Elaboração de pareceres técnicos, notas técnicas e relatórios de engenharia para subsidiar decisões administrativas;
- c) Apoio técnico em demandas de regularização, adequações e melhorias em bens públicos (prédios, vias, sistemas e instalações), incluindo indicação de soluções e estimativas preliminares;
- d) Orientação técnica quanto a boas práticas, normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas) e requisitos de segurança, desempenho e durabilidade.

Levantamentos, diagnósticos e estudos preliminares

- a) Vistorias técnicas, inspeções e levantamentos “*in loco*”, quando necessário, para caracterização do problema/demanda;
- b) Levantamento de dados, medições, registros fotográficos, croquis, identificação de interferências e condicionantes;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- c) Estudos de viabilidade técnica, alternativas de solução e recomendação técnica;
- d) Diagnóstico de patologias construtivas e indicação de providências (quando aplicável).

Elaboração, revisão e compatibilização de projetos de engenharia/arquitetura

- a) Elaboração e/ou revisão de projetos básicos e executivos, conforme aplicável, incluindo, sem se limitar, a: projetos arquitetônicos; projetos estruturais; projetos de instalações elétricas e SPDA (quando aplicável); projetos hidrossanitários; projetos de drenagem, pavimentação e infraestrutura urbana; projetos de acessibilidade e adequações necessárias;
- b) Produção de peças técnicas: plantas, cortes, detalhes, quadros, memoriais, especificações técnicas, caderno de encargos e demais documentos necessários;
- c) Compatibilização entre disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações e demais projetos), visando eliminar conflitos e assegurar coerência técnica;
- d) Entrega dos projetos em formatos editáveis e não editáveis, conforme padrão definido pelo Município, além de versões assinadas.

Orçamentação, planejamento e documentação técnica para contratações

- a) Elaboração de memoriais descritivos, especificações de serviços e materiais, critérios de medição e aceitação;
- b) Elaboração de levantamento de quantitativos, planilhas orçamentárias e composições de custos, com indicação das referências utilizadas (ex.: bases oficiais e parâmetros de mercado aplicáveis);
- c) Elaboração de cronogramas físico-financeiros e curvas de avanço quando cabível;
- d) Apoio técnico para instrução de processos de contratação de obras e serviços de engenharia, incluindo subsídios técnicos para ETP/Termo de Referência/Projeto Básico, definição de escopo, regime de execução, critérios de medição e recebimento, bem como matriz de riscos quando exigível;
- e) Apoio na análise técnica de propostas, planilhas e documentos de habilitação técnica, quando solicitado.

Acompanhamento, fiscalização e gerenciamento técnico de obras e serviços

- a) Acompanhamento técnico e fiscalização de obras/serviços contratados pelo Município, com emissão de registros e relatórios;
- b) Conferência de conformidade da execução com projetos, especificações, normas técnicas e contratos;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- c) Orientação técnica ao fiscal/gestor do contrato quanto a ajustes necessários, não conformidades e providências;
- d) Elaboração e/ou validação de medições, boletins de medição, atestos técnicos e relatórios de evolução;
- e) Apoio técnico em recebimentos provisório e definitivo, incluindo listas de pendências, termos e recomendações;
- f) Apoio técnico em aditivos, reprogramações, reequilíbrios e alterações quantitativas/qualitativas, mediante justificativas e peças técnicas necessárias.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campos Novos Paulista não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais qualificados e legalmente habilitados para executar os serviços técnicos descritos no item 1.1, os quais se mostram indispensáveis à adequada condução das atividades típicas do Poder Público, especialmente no que se refere ao planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

É cediço que compete ao Município promover a execução e a manutenção de diversas intervenções e melhorias de interesse coletivo (as chamadas “obras públicas”) destinadas a atender, de forma indistinta, toda a coletividade, garantindo infraestrutura, segurança, acessibilidade, funcionalidade dos equipamentos públicos, além de proporcionar condições para o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, mobilidade, lazer, esportes e demais serviços essenciais.

No cenário atual, considerando a inexistência de corpo técnico próprio, tais atividades vêm sendo executadas mediante contratação de apoio técnico especializado, por se revelar inviável e antieconômico o provimento desses serviços exclusivamente por meio de quadro permanente. Com efeito, a alternativa de suprir a necessidade por meio de concurso público pressuporia, previamente, a criação de cargos específicos (tais como engenheiro, arquiteto, fiscal de obras, auxiliar técnico, dentre outros), com todos os consectários administrativos e financeiros decorrentes, incluindo despesas permanentes com vencimentos, encargos, estrutura de apoio, capacitações e demais custos indiretos, o que, à vista da realidade local e das restrições orçamentárias, não se mostra medida proporcional nem recomendável.

Ressalte-se que a demanda municipal por esse tipo de serviço técnico, embora recorrente e essencial, apresenta-se intermitente e variável, não justificando, sob o prisma da economicidade e da eficiência administrativa, a manutenção de equipe completa e permanente para atender a um volume de atividades que não se equipara, em constância, ao custo fixo exigido pela criação e manutenção de múltiplos cargos efetivos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Assim, revela-se mais vantajosa e adequada a contratação de empresa especializada que disponha de profissionais habilitados e estrutura técnica compatível, permitindo ao Município atendimento sob demanda, com a devida formalização das solicitações e entregáveis, assegurando suporte técnico contínuo para projetos, orçamentação, fiscalização, medições e recebimentos, tal como vem sendo adotado nos últimos anos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e economicidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - SP, sita na Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro, por pelo menos 4 (quatro) horas semanais, em dias e horários a ser pactuados diretamente com o departamento de obras.

Sem prejuízo da prestação do serviço "*in loco*" que deverá ocorrer na forma acima, a CONTRATADA ainda deverá atender a todos os pedidos formalmente requisitados pelos meios legais (e-mail, ligação, fax, mensagens via aplicativos, ofícios, etc.) nos prazos a serem pactuados a depender do tipo de solicitação formalizada (realização de estudos técnicos, elaboração de projetos, etc.).

Ficará a contratada isenta de responsabilidade pelas consequências e informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação;

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, bem como deverá manter as condições de habilitação.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c)** Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto, respeitando inclusive os órgãos reguladores de classe (CREA, CAU, etc.);
- d)** Emitir e manter regulares as ART/RRT correspondentes aos serviços efetivamente executados, sempre que exigível, arcando com todos os ônus e providências necessárias ao atendimento das normas profissionais.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- h)** Preservar sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos, levantamentos, dados e rotinas administrativas às quais tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para execução do contrato.
- i)** Observar a legislação de proteção de dados (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no contexto dos serviços, adotando medidas de segurança e limitando o tratamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
- j)** Não subcontratar atividades técnicas essenciais do objeto sem prévia e expressa autorização do Município, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, prazos e resultados, mesmo quando autorizado algum apoio complementar.
- k)** Apresentar documentos em padrões adequados e verificáveis, com identificação do responsável técnico, data, versão e assinatura, entregando arquivos em formato editável e não editável quando aplicável (ex.: DWG/compatível e PDF), bem como mantendo controle de revisões.
- l)** Manter registro técnico das atividades realizadas, com organização cronológica por demanda/Ordem de Serviço, incluindo relatórios, arquivos, registros fotográficos e evidências, de forma a permitir rastreabilidade e controle pela Administração.
- m)** Apoiar tecnicamente a fiscalização e gestão contratual do Município, prestando esclarecimentos e fornecendo subsídios técnicos, inclusive para análise de propostas, planilhas, medições, aditivos, alterações, reprogramações e recebimentos, quando solicitado.

6. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

A multa compensatória poderá ser de:

- a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

No item "2" deste documento já fora apresentada a necessidade da contratação, sendo necessário, portanto, demonstrar neste tópico a forma da contratação.

A contratação por inexigibilidade de licitação é cabível quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

No presente caso, fundamenta-se a contratação com base no inciso III, do citado artigo 74, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, relativamente aos seguintes serviços que se concatenam perfeitamente com as necessidades desta prefeitura:

- a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e executivos (alínea “a”, inciso III do art. 74);
- b)** pareceres, perícias e avaliações em geral (alínea “b”, inciso III do art. 74);
- c)** assessorias/consultorias técnicas (alínea “c”, inciso III do art. 74) e;
- d)** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras/serviços (alínea “d”, inciso III do art. 74).

Por sua vez, a própria Lei define o que é “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual” (art. 6º, XVIII) e o que é “notória especialização” (art. 6º, inciso XIX).

Pela proposta e documentos apresentados pela CONTRATADA, temos que a mesma preenche estes requisitos.

Veja-se que o objeto contratual não se limita a tarefas operacionais: envolve produção intelectual especializada, responsabilidade técnica e juízo profissional, abrangendo, conforme demandas do Município: estudos/diagnósticos, vistorias e relatórios técnicos; elaboração/revisão/compatibilização de projetos; especificações técnicas e cadernos de encargos; quantificação e orçamentação; fiscalização/gerenciamento, medições e apoio a recebimentos.

A inviabilidade de competição, aqui, decorre do fato de que a Administração Municipal demanda solução técnica integrada, com padrão de qualidade e segurança documental, na qual o resultado depende de capacidade técnica diferenciada, equipe estável e metodologia consolidada, reduzindo o espaço de comparação puramente objetiva entre múltiplos prestadores, sob pena de elevar risco de falhas em projetos, orçamentos, fiscalização e medições.

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a inexigibilidade pressupõe motivação robusta, lastreada em documentos, devendo as necessidades da Administração serem diferenciadas a ponto de justificar a especialização e notoriedade; caso contrário, a licitação será viável.

Neste versar, a empresa selecionada atua exclusivamente com prestação desses serviços para órgãos públicos e reúne ampla comprovação de qualificação técnica, evidenciada, por exemplo, por uma enorme quantidade de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto (projetos, orçamentos, fiscalização/gerenciamento, medições e apoio técnico).

Além disso, a empresa selecionada possui histórico de desempenho anterior em contratações públicas, com entregas padronizadas e atendimento a prazos; possui



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

equipe técnica própria, habilitada e registrada (CREA/CAU), com estrutura e aparelhamento adequados; e ainda apresentou portfólio/experiência em rotinas típicas da Administração (instrução técnica, relatórios, suporte à fiscalização e recebimentos).

Essa documentação permite inferir, objetivamente, que o trabalho da empresa é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, caracterizando a notória especialização (art. 6º, XIX; art. 74, §3º).

Não bastasse, o preço proposto encontra-se compatível com o praticado no mercado, pela própria empresa selecionada, relativamente a objetos semelhantes ao presente, principalmente se considerada a complexidade e demanda. Senão vejamos:

A proposta ofertada foi de \$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)) para um período de 12 meses.

A empresa selecionada apresentou contrato firmado com o município de Ribeirão do Sul/SP (que possui estrutura administrativa e demanda próxima ao desta contratante) e cujo objeto do contrato é semelhante, com o preço de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

O mesmo ocorre com o município de Agudos/SP cuja estrutura e demanda são semelhantes ao de Campos Novos Paulista e que contratou a empresa selecionada pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

Além disso, apresentou contratos mais antigos com outros municípios que possuem características semelhantes com Campos Novos Paulista, cujos valores são superiores ao proposto, mostrando assim a vantajosidade na contratação.

Insta esclarecer ainda em relação a proposta que a análise comparativa de preços não deve ser feita para com outras empresas, mas com a própria pretensa contratante, em razão de se tratar de uma inexigibilidade de contratação. Além disso, a solicitação de cotações a terceiros, em hipóteses como a presente, pode gerar distorções de comparabilidade (diferenças de metodologia, equipe, nível de responsabilidade técnica, entregáveis e prazos), circunstância incompatível com a inexigibilidade.

Assim, nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/21, a comprovação de compatibilidade do preço foi realizada mediante verificação do preço efetivamente praticado pela futura contratada em contratações semelhantes de objeto da mesma natureza, comprovadas por documentos idôneos emitidos a outros contratantes.

Registre-se que a opção por utilizar preços efetivamente contratados e pagos (e não meras cotações) aumenta a confiabilidade da estimativa, pois reflete valores reais de mercado em condições concretas de contratação.

Por fim, a pretensa contratada apresentou todos os documentos usuais de habilitação jurídica; fiscal e trabalhista e econômicas, não havendo impedimento desta natureza a contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

O objeto tem natureza de serviço contínuo, sendo prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REAJUSTE ANUAL

O preço contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, após esse período, o reajustamento em sentido estrito, nos termos do artigo 25, § 8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito como índice o IGPM.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) número do Contrato ou da Ata;
- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
- f) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

A contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa no 2.145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal no 1.579 de 02 de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

setembro de 2023.

A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB no 2.110/2022.

A contratante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

Enquanto pender divergência entre contratante e contratado sobre eventuais retenções de impostos, taxas e demais débitos, o prazo para pagamento da nota, pela tesouraria, ficará suspenso.

Campos Novos Paulista/SP, 12 de março de 2026.

FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Municipal de Administração